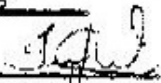


PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL EM 17.34 DE
20/03/04, 22/03/04
pág. 05



Fundação Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A INCLUSÃO DE LOTE PÚBLICO PARQUE ECOLÓGICO NW1 NO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica modificado o uso do Lote Público PARQUE ECOLÓGICO NW1 com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2.º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão do referido Lote Público PARQUE ECOLÓGICO NW1 no Programa de Habitação Popular.
- Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4.º -** Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 18 de março de 2004.


ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal